



R / M / P / J. / N /

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

REUNIÃO DE 2020.06.04

DELIBERAÇÃO (MINUTA)

ASSUNTO: Início do procedimento de elaboração da 2^a Alteração do Plano Diretor Municipal - Proposta

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de início do procedimento de elaboração da 2^a Alteração do Plano Diretor Municipal, inserido na informação técnica n.º 33/DIPAI/2020, subscrita por António Costa, Arq., afeto à Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento, cujo teor se transcreve: -----

"1. Enquadramento-----

A alteração dos instrumentos de gestão territorial é enquadrada pelo novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) consagrado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. ----- Decorre dos artigos 115.^º, 118.^º e 119.^º conjugados com o artigo 76º do RJIGT que os planos municipais podem ser objeto de alteração, do "normativo e ou parte da respetiva área de intervenção", em função "da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que lhes estão subjacentes ou sempre que essa alteração seja necessária, em resultado da entrada em vigor de novas leis ou regulamentos", competindo "à câmara municipal a definição da oportunidade e dos termos de referência dos planos municipais, sem prejuízo da posterior intervenção de outras entidades públicas ou particulares" e o desencadear do respetivo processo de alteração, "determinada por deliberação da câmara municipal, a qual estabelece os prazos de elaboração e o período de participação, sendo publicada no Diário da República e divulgada através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio na Internet da câmara municipal."-----

Em cumprimento de orientações superiores, procedeu-se à elaboração de uma proposta de início de procedimento de alteração do PDM de Valongo, para uma área com cerca de 0,99ha, da freguesia de Valongo, apresentando-se de seguida a fundamentação da oportunidade, os termos de referência e os prazos para a sua elaboração e o período de participação preventiva bem como a fundamentação da sua não sujeição ao procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica. -----

2. Oportunidade, termos de referência, prazos e período de participação preventiva para o procedimento de alteração do PDM-----

Tendo em consideração a proliferação de casos já registados a nível local, e o eventual aumento de casos decorrentes do processo de desconfinamento gradual que agora se iniciou no âmbito do contexto da emergência de saúde pública causada pela doença COVID-19, torna-se urgente promover a ampliação do cemitério de Valongo em antecipação a uma possível crise sanitária que possa ocorrer pelo facto da sua capacidade estar esgotada, como se tem verificado noutras locais a nível internacional. Acontece que a atual qualificação do solo definida no Plano Diretor Municipal de Valongo em vigor (PDMV) do terreno

encontrado e disponível desde já para esta ampliação não o permite, situação esta que é possível ultrapassar com a promoção de uma alteração ao PDMV.

O procedimento de alteração do PDM incidirá apenas sobre a alteração da qualificação do solo da área disponível para a ampliação do cemitério, com cerca de 0,99ha, identificada nas plantas anexas, da subcategoria do solo urbano de Espaços verdes de uso público (V.I) para a categoria do solo urbano para Espaços de usos especial (UE), não sendo necessário qualquer alteração à classificação do solo ou a qualquer servidão ou restrição de utilidade pública verificada no local, ou a qualquer disposição do regulamento em vigor.

Importa referir que o enquadramento desta ampliação estava a ser acautelada no âmbito da 2.ª revisão do PDMV em curso, mesmo porque a necessidade do aumento da capacidade do cemitério de Valongo já era prevista no relatório do PDMV em vigor tratando-se apenas de um ajuste em matéria da qualificação dentro do solo urbano. No entanto, o tempo que ainda falta para a conclusão desta 2.ª revisão não é compatível com o atual contexto de emergência, o que justifica o presente procedimento, mais célere, de alteração. Assim, considera-se oportuno promover desde já esta alteração ao PDM, enquadrada na alínea a) do n.º 2 do artigo 115.º, conjugado com o art.º 118.º, ambos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que incide apenas na qualificação de uma pequena parte da sua área de intervenção.

Relativamente a prazos, e face à simplicidade da alteração a promover, propõe-se que a proposta de alteração deverá ser elaborada em 30 (trinta) dias, a contar da publicação em Diário da República da decisão de início do procedimento de alteração, devendo todo o processo estar concluído num prazo máximo de 6 (seis) meses.

Relativamente a período de participação preventiva, previsto nos termos do artigo 119º conjugado com o n.º 1 do artigo 76º e com o n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, propõe-se que se estabeleça um período de participação de 15 (quinze) dias seguidos, face à urgência deste procedimento, contados a partir do 5.º dia da publicação em Diário da República da decisão de início do procedimento de elaboração da 2.ª alteração ao Plano Diretor Municipal de Valongo.

3. Fundamentação para a isenção da sujeição da alteração do PDM do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica

Decorre do n.º 2 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que compete à entidade responsável pela elaboração do plano a qualificação das alterações para efeitos de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), de acordo com os critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

Nos termos do n.º 1º do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, as pequenas alterações aos planos territoriais só são objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente.

Como anteriormente referido, o procedimento de alteração do PDM incidirá apenas sobre a alteração da qualificação do solo de uma área com cerca de 0,99ha, não sendo necessário qualquer alteração ao regulamento, à classificação do solo ou a qualquer servidão ou restrição de utilidade pública no local, não se verificando assim qualquer alteração suscetível de possuir efeitos significativos no ambiente de acordo com os critérios referidos na legislação, tal como se fundamenta no quadro seguinte.

Realce-se ainda que os cemitérios, per si, não estão integrados na listagem de projetos suscetíveis de ter



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

efeitos significativos no ambiente, obrigatoriamente sujeitos a avaliação de impacte ambiental, -----

CRITÉRIOS (a que se refere o n.º 2 do art.º 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio)	
Critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente	Proposta de alteração do PDM
O grau em que o plano ou programa estabelece um quadro para os projetos e outras atividades no que respeita à localização, natureza, dimensão e condições de funcionamento ou pela afetação de recursos;	A alteração não irá alterar o quadro para os projetos, pretendendo apenas proceder à ampliação de um equipamento existente.
O grau em que o plano ou programa influencia outros planos ou programas, incluindo os inseridos numa hierarquia;	A alteração proposta ao PDM não influencia qualquer outro plano ou programa enquadrando-se o mesmo numa hierarquia em correta articulação com os planos e programas existentes.
A pertinência do plano ou programa para a integração de considerações ambientais, em especial com vista a promover o desenvolvimento sustentável;	A alteração proposta não influencia a integração de considerações ambientais.
Os problemas ambientais pertinentes para o plano ou programa;	A alteração proposta não tem influência na consideração de problemas ambientais.
A pertinência do plano ou programa para a implementação da legislação em matéria de ambiente.	A alteração proposta não tem influência na implementação de legislação ambiental.
Características dos impactes e da área suscetível de ser afetada	Proposta de alteração do PDM
A probabilidade, a duração, a frequência e a reversibilidade dos efeitos;	Não se prevê alteração aos efeitos prováveis do Plano em vigor, dado que, tratando-se de um equipamento existente, que se pretende ampliar, a alteração proposta não irá alterar a probabilidade, a duração, a frequência e a reversibilidade dos eventuais efeitos, uma vez que se mantém a distância imposta pela condicionante do domínio hídrico (10 metros para cada lado do curso de água), não havendo interferência com esta faixa. Esta condicionante constitui uma proteção legal à linha de água, sendo que o projeto será também apreciado pela entidade que tutela os recursos

CRITÉRIOS (a que se refere o n.º 2 do art.º 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio)	
	hídricos – a Agência Portuguesa do Ambiente.
A natureza cumulativa dos efeitos;	Não aplicável
A natureza transfronteiriça dos efeitos;	Não aplicável
Os riscos para a saúde humana ou para o ambiente, designadamente devido a acidentes;	Não aplicável uma vez que o tipo de atividade a desenvolver não é particularmente suscetível a acidentes
A dimensão e extensão espacial dos efeitos, em termos de área geográfica e dimensão da população suscetível de ser afetada;	A área sujeita a alteração corresponde a uma percentagem muito baixa em relação à totalidade do território municipal
O valor da vulnerabilidade da área suscetível de ser afetada, devido a: - Características naturais específicas ou património cultural; - Ultrapassagem das normas ou valores limite em matéria de qualidade ambiental; - Utilização intensiva do solo.	Não aplicável
Os efeitos sobre as áreas ou paisagens com estatuto protegido a nível nacional, comunitário ou internacional	Não aplicável

4. Proposta-----

Assim, considerando que a alteração agora proposta se enquadra na alínea a) do n.º 2 do artigo 115.º, conjugado com o art.º 118.º, ambos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e tendo em conta a oportunidade e os termos de referência referidos no ponto 2 da presente informação, propõe-se que a câmara municipal delibere no sentido de:-----

- a) Aprovar o início do processo de alteração ao Plano Diretor Municipal de Valongo, nos termos do artigo 119º conjugado com o n.º 1 do artigo 76º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;-----
- b) Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a elaboração da proposta de alteração, devendo o processo estar concluído num prazo máximo de 6 (seis) meses, nos termos do artigo 119º conjugado com o n.º 1 do artigo 76º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;-----
- c) Estabelecer um período de participação de 15 (quinze) dias seguidos, contados a partir do 5.º dia da publicação em Diário da República da decisão de início do procedimento de elaboração da 2.ª alteração ao Plano Diretor Municipal de Valongo, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do presente procedimento de alteração, nos termos do artigo 119º conjugado com o n.º 1 do artigo 76º e com o n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio; -----
- d) Isentar a alteração do PDMV do procedimento de avaliação ambiental estratégica, nos termos do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. -----
- e) Que a deliberação do órgão executivo da câmara municipal seja devidamente divulgada e publicitada nos termos do disposto no artigo 119.º conjugado com o n.º 1 do artigo 76º do Decreto-Lei n.º 80/2015.» -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

O Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento em 2020.02.13, emitiu o seguinte parecer:

«À consideração do Sr. Presidente da câmara, Dr. José Manuel Ribeiro. -----
Concordo com o teor do parecer expresso na informação n.º 033/DIPAI/2020 pelo que se propõe que a mesma seja submetida a apreciação em reunião de câmara para aprovação das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 4 da informação supra citada.-----

O Sr. Presidente da Câmara emitiu em 27.05.2020, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se a minuta para ser presente à reunião de Câmara.» -----

Depois de apreciado, foi deliberado, por Unanimidade, nos termos do artigo 119.º conjugado com o n.º1 do artigo 76.º e com o n.º 2 do artigo 88.º e do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que estabelece o novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT): -----

- a) Aprovar o início do processo de alteração ao Plano Diretor Municipal de Valongo;-----
- b) Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a elaboração da proposta de alteração, devendo o processo estar concluído num prazo máximo de 6 (seis) meses;-----
- c) Estabelecer um período de participação de 15 (quinze) dias seguidos, contados a partir do 5.º dia da publicação em Diário da República da decisão de início do procedimento de elaboração da 2.ª alteração ao Plano Diretor Municipal de Valongo, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do presente procedimento de alteração;
- d) Isentar a alteração do PDMV do procedimento de avaliação ambiental estratégica. -----
- e) Que a deliberação do órgão executivo da câmara municipal seja devidamente divulgada e publicitada.---

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.



Plano Diretor Municipal

Emissão de Plantas de Localização

Câmara Municipal de Valongo

Sistema de Referência: PT-TM06/ETRS89
Data de Edição: 2015

1:2 500

Coordenada do Ponto Central:
X: -30 922,6967 Y: 168 688,9998

Planta de Localização

Requerente: CMV
Local: -
Técnico: DIPAI
Data: 11-05-2020

NOTA:

O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto à aprovação da obra que vier a ser requerida, ou à concessão da respetiva licença.
O fornecimento desta planta não dispensa a consulta da entidade prestadora do serviço.





Câmara Municipal de Valongo

Sistema de Referência: PT-TM06/ETRS89
Data de Edição: 2015

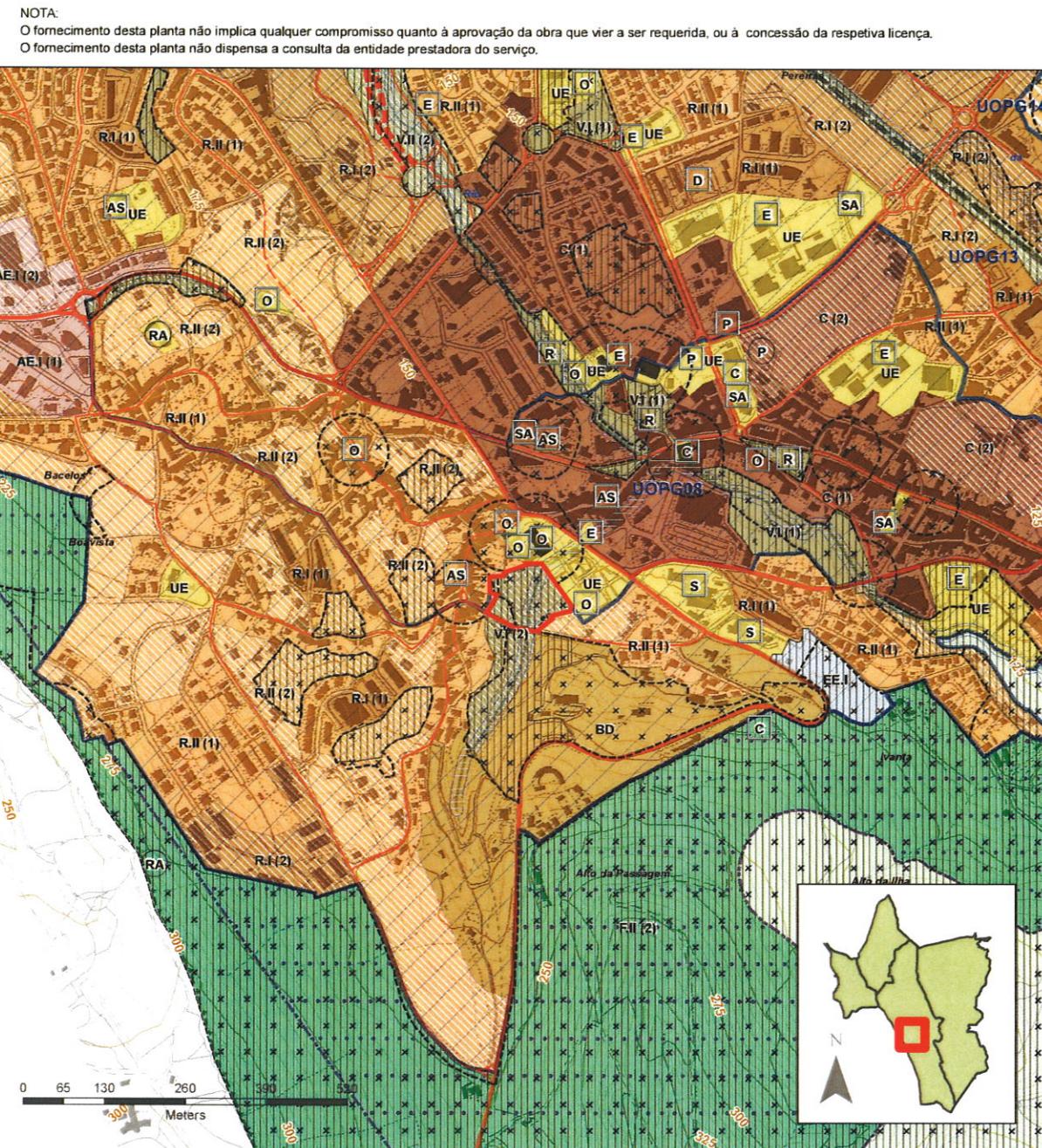
1:10 000

Plano Diretor Municipal

Emissão de Plantas de Localização

Planta de Ordenamento 1

Requerente: CMV
Local: -
Técnico: DIPAI
Data: 11-05-2020





Câmara Municipal de Valongo

Plano Diretor Municipal

Legenda Planta de Ordenamento 1

Qualificação do Solo

Solo Rural

- A Espaços Agrícolas
- F.I (1) Espaços Florestais | Espaços Florestais Produção (GP)
- F.I (2) Espaços Florestais | Espaços Florestais Produção (SJ)
- F.II (1) Espaços Florestais | Espaços Florestais Conservação (GP)
- F.II (2) Espaços Florestais | Espaços Florestais Conservação (SJ)
- N Espaços Naturais
- G Espaços de Recursos Geológicos
- EE.I Espaços de Equip O. Estruturas | Espaços Equip e Infra
- EE.II Espaços de Equip O. Estruturas | Espaços Atividades Especiais
- AR Aglomerados Rurais
- Área de Salvaguarda à Exploração de Recursos Geológicos
- Área Potencial de Exploração de Recursos Geológicos

Solo Urbano

- | | | | |
|--|--|--|--|
| C (1) | C (2) | C (3) | Espaços Centrais |
| R.J (1) | R.J (2) | R.J (3) | Espaços Residenciais Espaços Residenciais Tipo I |
| R.JI (1) | R.JI (2) | R.JI (3) | Espaços Residenciais Espaços Residenciais Tipo II |
| | BO (2) | | Espaços Urbanos Baixa Densidade |
| AE.I (1) | AE.I (2) | AE.II (3) | Espaços A. Economicas Espaços Terciários |
| AE.II (1) | AE.II (2) | | Espaços A. Economicas Espaços Empresariais Industriais |
| UE (1) | | | Espaços Uso Especial |
| V.J (1) | V.J (2) | V.J (3) | Espaços Verdes Espaços Verde Uso Público |
| | V.II (2) | V.II (3) | Espaços Verdes Espaços Verdes Enquadramento |

- (1) Solo Urbanizado | Dentro de Zona Urbana Consolidada
- (2) Solo Urbanizado | Fora de Zona Urbana Consolidada
- (3) Solo Urbanizável

Sistemas de Estruturação Territorial

Sistema de Mobilidade e Transportes

- Rede Rodoviária
- Rede Ferroviária Pesada
- Estações e Apeadeiros

Sistema Patrimonial

- Imóvel de Interesse Patrimonial
- Zona de Proteção
- Estrutura Ecológica Municipal

Unidades Operativas de Planeamento e Gestão

- Limite de Unidade Operativa de Planeamento e Gestão



Câmara Municipal de Valongo

Plano Diretor Municipal

Emissão de Plantas de Localização

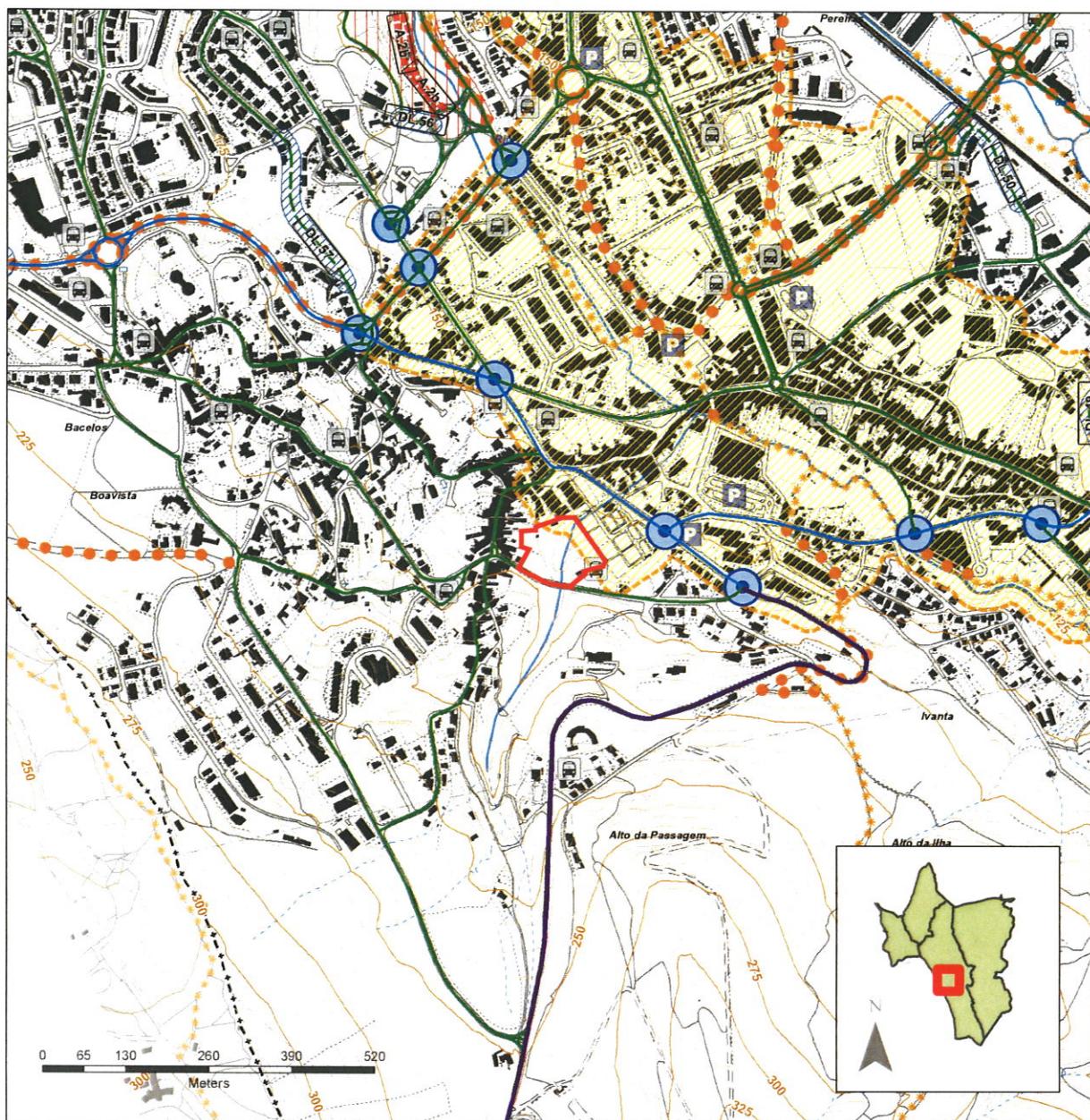
Planta de Ordenamento 2

Requerente: CMV
Local: -
Técnico: DIPAI
Data: 11-05-2020

1:10 000

NOTA:

O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto à aprovação da obra que vier a ser requerida, ou à concessão da respetiva licença.
O fornecimento desta planta não dispensa a consulta da entidade prestadora do serviço.



CMV.07.169.B
Avenida 5 de Outubro, 160
4440-503 Valongo
NIF: 501 138 960
tlf: 224224900 fax: 224226063 n.º verde: 800232001
www.cm-valongo.pt / www.facebook.com/municipio.valongo





Câmara Municipal de Valongo

Plano Diretor Municipal

Legenda Planta de Ordenamento 2

Sistema Mobilidade e Transportes

Rede Rodoviária Nacional (existente)

- Vias Arteriais | Existente a manter
- Vias Arteriais | Existente a reestruturar
- Zona de Proteção | Vias arterias | Existente a restruturar

Rede Rodoviária Nacional (Proposta)

- Vias Arteriais
- Zona de Proteção

Rede Rodoviária Municipal (Existente)

- Vias Distribuidoras Principais Nível 1
- Vias Distribuidoras Principais Nível 2
- Vias Distribuidoras Locais

Rede Rodoviária Municipal (Proposta)

- Vias Distribuidoras Principais Nível 1
- Vias Distribuidoras Principais Nível 2
- Vias Distribuidoras Locais
- Zona de Proteção
- Interseções existente (a reformular)

Rede Ferroviária

- Linha de Caminho de Ferro (CP)

Interfaces de Transportes

- Interfaces de Nível 1 e 2 (Estações e apeadeiros CP)
- Estação/Apeadeiro (CP)
- Parque de estacionamento público
- Pargens / Abrigos existentes (BUS)

Rede Mobilidade Suave

- em canal próprio
- em via partilhada/condicionada
- Zona de maior propensão pedonal



Plano Diretor Municipal

Emissão de Plantas de Localização

Câmara Municipal de Valongo

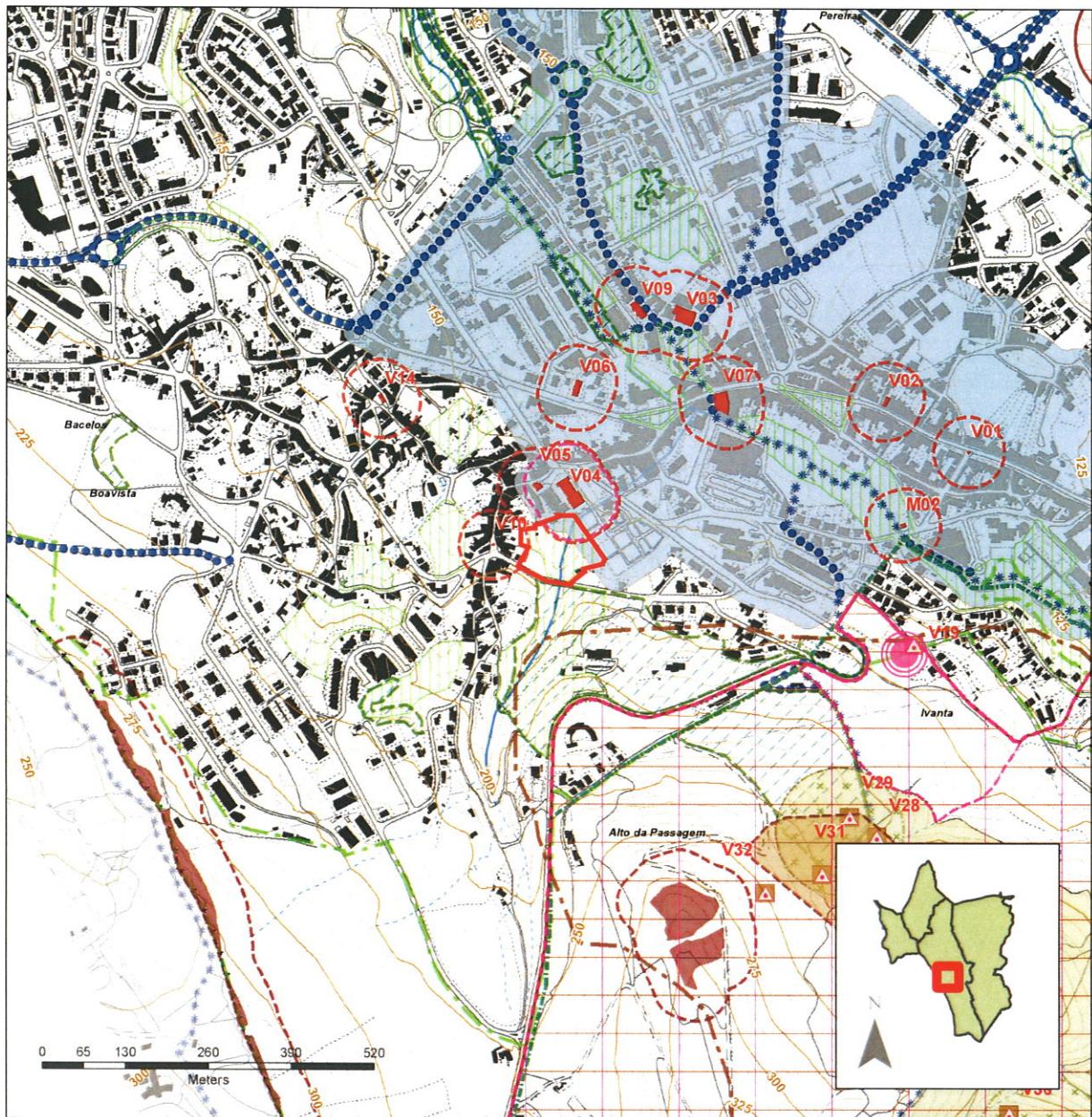
Sistema de Referência: PT-TM06/ETRS89
Data de Edição: 2015

1:10 000

Planta de Ordenamento 3	
Requerente:	CMV
Local:	-
Técnico:	DIPAI
Data:	11-05-2020

NOTA:

O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto à aprovação da obra que vier a ser requerida, ou à concessão da respetiva licença.
O fornecimento desta planta não dispensa a consulta da entidade prestadora do serviço.



CMV.07.170.B
Avenida 5 de Outubro, 160
4440-503 Valongo
NIF: 501 138 960
tlf: 224224900 fax: 224226063 n.º verde: 800232001
www.cm-valongo.pt / www.facebook.com/municipio.valongo





Câmara Municipal de Valongo

Plano Diretor Municipal

Legenda Planta de Ordenamento 3

Sistema Patrimonial

Valores de Interesse Arquitetónico e Arqueológico

- Edifícios e Estruturas Construídas
- Zona de Proteção a imóveis de interesse arquitetónico (50m)
- ▲ Entradas | Respirões de antigas explorações mineiras romanas
- Povoados
- Área de salvaguarda arqueológica a povoados e e. construídas
- Área de salvaguarda arqueológica aos c. mineiros de SJP

Valores de interesse biológico

- Limite do Sítio Rede Natura 2000 (PTCON0024 - Valongo)
- Valores Rede Natura 2000 - Fauna
- Valores Rede Natura 2000 - Flora
- Valores Rede Natura 2000 - Fauna
- Área de proteção ao valores da Rede Natura 2000
- Área de proteção à minas das Águas Férreas, Sardão e Inferno
- Árvore de Interesse Público (DG244, Serie II, de 19-10-1967)
- Núcleos de vegetação autóctone
- Área de interesse ecológico da Ribeira de Tabãos

Valores de interesse geológico

- Afloramentos, escarpas e taludes (CMV/FLUP2012)
- Geositios (CMV/FLUP2012)
- Entradas / respirões de explorações mineiras desativadas
- Zona de proteção aos afloramentos e geositios
- Zona de proteção a explorações mineiras desativadas
- Limite do Parque Paleozóico

Valores de interesse paisagístico

- Limite da Paisagem Protegida Local
- Áreas de interesse paisagístico

Percursos e rotas temáticas

- em canal próprio
- * * * * em via partilhada/condicionanda

Destinos e origens dos percursos

- Zona de maior propensão pedonal (solo urbano)
- Aglomerados Rural (solo rural)



Câmara Municipal de Valongo

Sistema de Referência: PT-TM06/ETRS89
Data de Edição: 2015

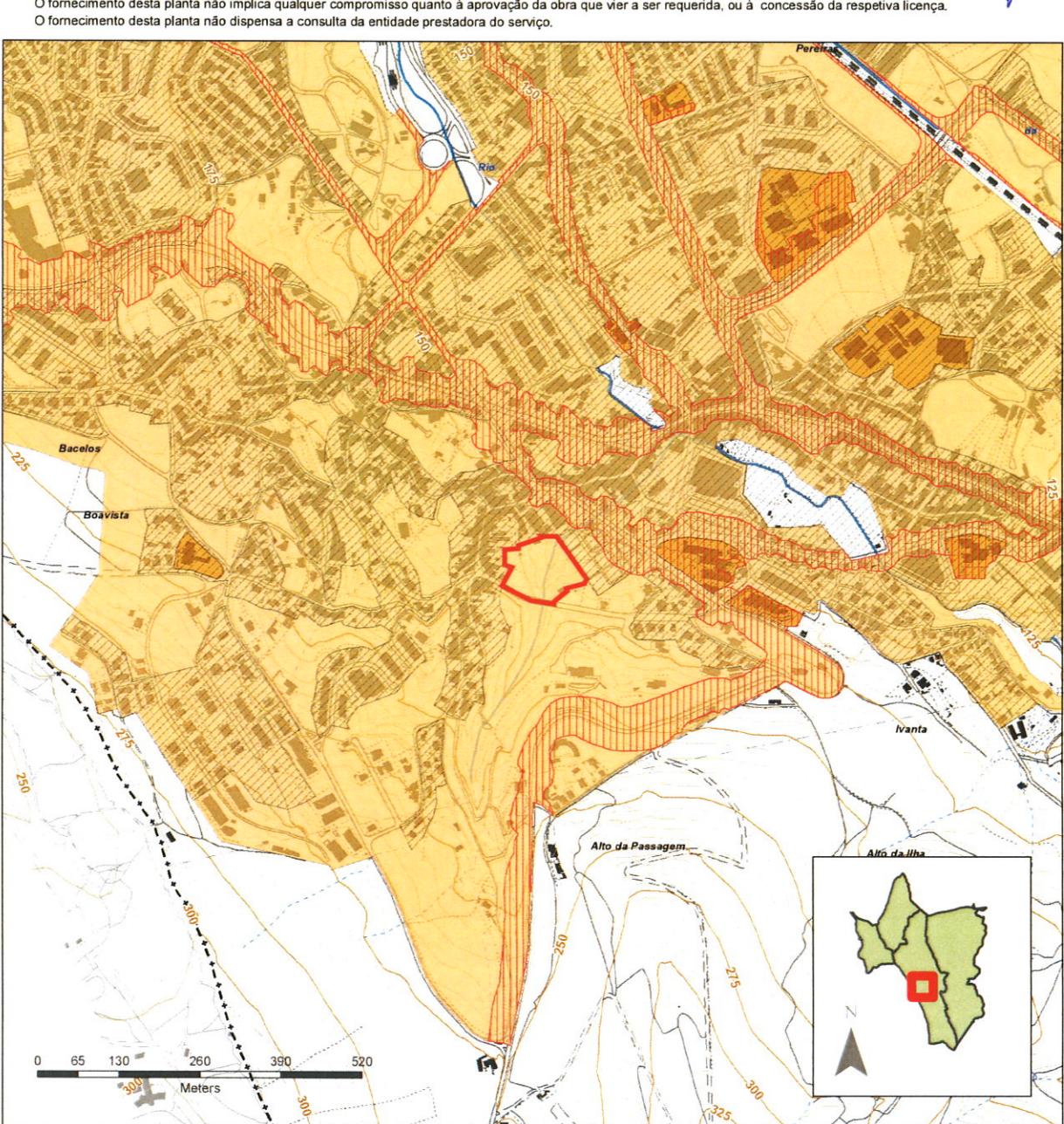
1:10 000

Plano Diretor Municipal

Emissão de Plantas de Localização

Planta de Ordenamento 4

Requerente: CMV
Local: -
Técnico: DIPAI
Data: 11-05-2020





Câmara Municipal de Valongo

Plano Diretor Municipal

Legenda Planta de Ordenamento 4

Classificação Acústica

Zonamento Acústico



Zonas Sensíveis (Equipamentos de Saúde e de Educação)



Zonas Mistas (restante Solo Urbano, com exclusão dos Espaços V. de Enquadramento e Espaços Empresariais e Industriais)



Zona de Conflitos



Zona Urbana Consolidada

CMV.07.171.A

Avenida 5 de Outubro, 160
4440-503 Valongo
NIF: 501 138 960
tlf: 224224900 fax: 224226063 n.º verde: 800232001
www.cm-valongo.pt / www.facebook.com/municipio.valongo





Câmara Municipal de Valongo

Sistema de Referência: PT-TM06/ETRS89
Data de Edição: 2015

1:10 000

Plano Diretor Municipal

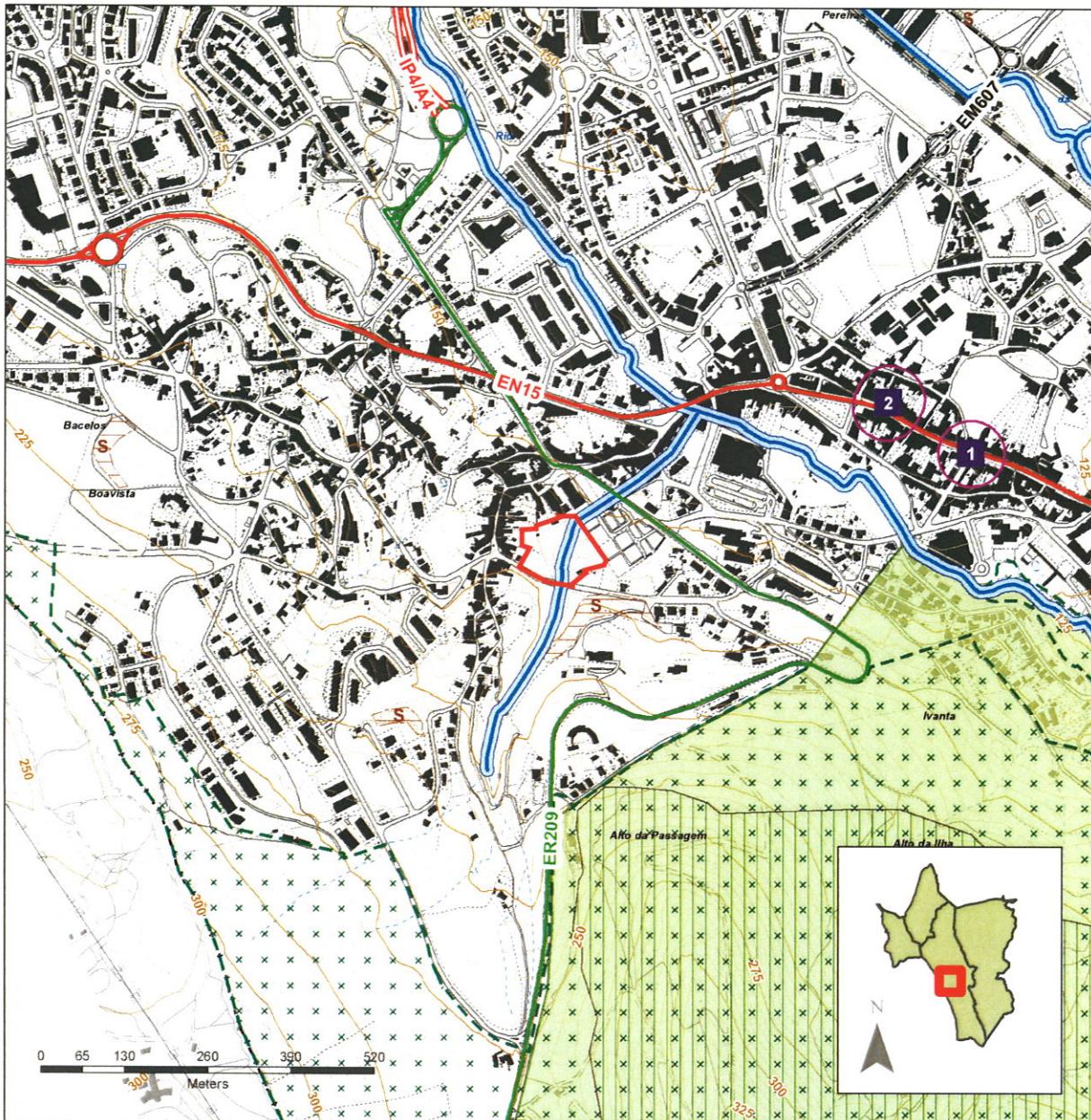
Emissão de Plantas de Localização

Planta de Condicionantes 1

Requerente: CMV
Local: -
Técnico: DIPAI
Data: 11-05-2020

NOTA:

O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto à aprovação da obra que vier a ser requerida, ou à concessão da respetiva licença.
O fornecimento desta planta não dispensa a consulta da entidade prestadora do serviço.



CMV.07.172.B
Avenida 5 de Outubro, 160
4440-503 Valongo
NIF: 501 138 960
tlf: 224224900 fax: 224226063 n.º verde: 800232001
www.cm-valongo.pt / www.facebook.com/municipio.valongo





Câmara Municipal de Valongo

Plano Diretor Municipal

Legenda Planta de Condicionantes 1

Recursos Naturais

Recursos Hídricos

- Leitos dos cursos de água
- Margens dos cursos de água
- Zona ameaçada pelas cheias

Recursos Ecológicos

- Reserva Ecológica Nacional
- Reserva Ecológica Nacional (áreas excluídas Cn)
- Reserva Ecológica Nacional (áreas excluídas En)
- Rede Natura 2000 (Sítio PTCON0024 Valongo)
- Paisagem Protegida Local

Recursos Agrícolas e Florestais

- Reserva Agrícola Nacional
- Espécies Florestais Protegidas
- Árvore Interesse Público (DG244, de 19.10.1967)
- Posto de Vigia (PV 13.02)

Recursos Geológicos

- Limite de Pedreira

Infraestruturas

Rede rodoviária nacional e regional

- Itinerário Principal (rede nacional fundamental)
- Itinerário Complementar (rede nacional complementar)
- Estrada Nacional (rede nacional complementar)
- Estrada Regional

Estradas nacionais desclassificadas

- Estrada Nacional desclassificada sob jurisdição da EP.

Estradas e Caminhos Municipais

- Estrada Municipal

Rede Ferroviária

- Vía Férrea

Infraestruturas (Cont.)

Rede Elétrica

- Subestação Elétrica
- Infraestrutura Transporte Energia (REN-RNT dupla)
- Infraestrutura Transporte Energia (REN-RNT simples)

Gasodutos e Oleodutos

- Gasoduto de alta pressão

Aeroportos e Aeródromos

- Limite de Servidão Aeronáutica

Rede Geodésica Nacional

- Marcos geodésicos de 2^a e 3^a ordem

Património Edificado

Imóveis Classificados

- | | |
|------------------|---|
| 1 | Cruzeiro de Valongo (MN - Decreto 16-06-1910, DG 136) |
| 2 | Casa do Anjo S. Miguel (IIP - Decreto 29/84, DR 145) |
| 3 | Ponte S. Lázaro Pina (IIM - Decreto 129/77, DR 226) |
| Zona de Proteção | |



Câmara Municipal de Valongo

R P. P. Q.
Plano Diretor Municipal

Emissão de Plantas de Localização

Sistema de Referência: PT-TM06/ETRS89
Data de Edição: 2015

1:10 000

Planta de Condicionantes 2

Requerente: CMV
Local: -
Técnico: DIPAI
Data: 11-05-2020



CMV.07.173.B
Avenida 5 de Outubro, 160
4440-503 Valongo
NIF: 501 138 960
tlf: 224224900 fax: 224226063 n.º verde: 800232001
www.cm-valongo.pt / www.facebook.com/municipio.valongo





Câmara Municipal de Valongo

R J P. A. S.
Plano Diretor Municipal

Legenda Planta de Condicionantes 2

Ordenamento

Solo Urbano

- Perímetro Urbano
- Solo Urbanizado
- Zona Urbanizável

Solo Rural

- Áreas edificadas consolidadas em solo rural

Povoamentos percorridos por incêndio

Áreas percorridas por incêndio 2004-2012 (Fonte: AFN)

- 2012
- 2011
- 2010
- 2009
- 2008 (não ocorreram incêndios)
- 2007
- 2006
- 2005
- 2004

Povoamentos florestais (Fonte: PMDFCI)

- Áreas de povoamentos puros, mistos e matos



Câmara Municipal de Valongo

Sistema de Referência: PT-TM06/ETRS89
Data de Edição: 2015

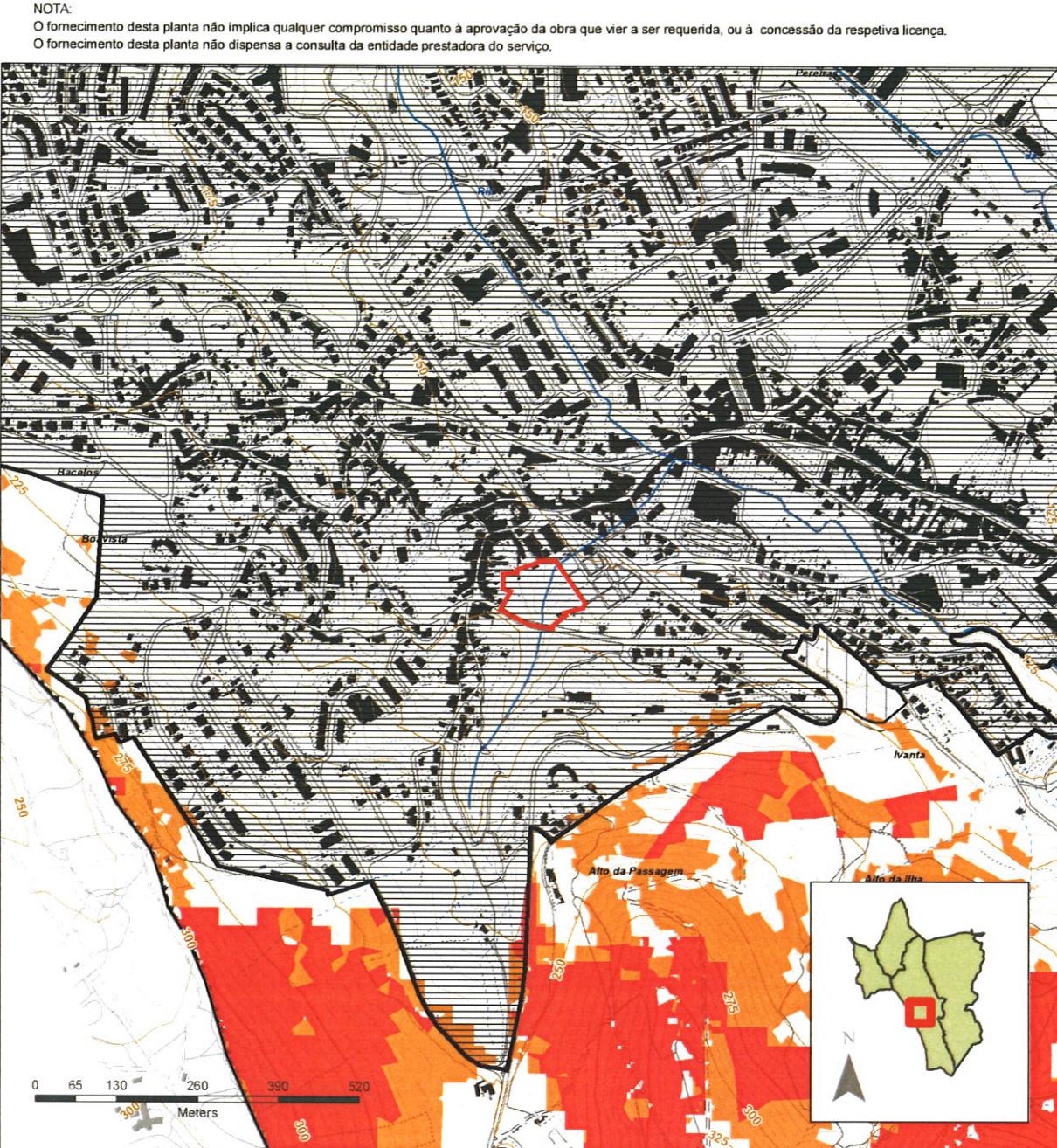
1:10 000

Plano Diretor Municipal

Emissão de Plantas de Localização

Planta de Condicionantes 3

Requerente: CMV
Local: -
Técnico: DIPAI
Data: 11-05-2020





Câmara Municipal de Valongo

Plano Diretor Municipal

Legenda Planta de Condicionantes 3

Ordenamento

Solo Urbano

- Perímetro Urbano
- Solo Urbanizado
- Zona Urbanizável

Solo Rural

- Áreas edificadas consolidadas em solo rural

Plano Municipal Defesa Floresta Contra Incêndios

Risco de Incêndio

- Alto
- Muito Alto